

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E SOCIAIS”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAÍNHAS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500990557, com sede na Rua Catarina Eufémia, n.º 167, Fontainhas, 2750-317 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **VITOR SILVESTRE ABEGÃO**, casado, maior natural da freguesia Brogueira, concelho de Torres Novas, titular do cartão de cidadão com o número 00405788 0 ZY5, válido até 10 de novembro de 2020, e pelo Vice-Presidente, **SEBASTIÃO GODINHO BRANCO FRADINHO**, casado, natural da freguesia de Granja, Concelho de Mourão, titular do cartão de cidadão número 00168701 8 ZX8, válido até 21 de janeiro de 2029, qualidade e poderes, que provaram com a alteração dos Estatutos publicados no Portal da Justiça em 5 de maio de 2015, Ata de Eleição e Auto de Posse dos corpos sociais para o biénio 2019/2020, em 29 de março de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Grupo Desportivo Recreativo das Fontainhas de Cascais tem como finalidade, desenvolver a educação física e desporto, promovendo, entre os seus associados em especial e a população da zona em que está inserido em geral, a respetiva prática bem como proporcionar-lhes meios de cultura e recreio, conforme artigo 2º dos seus estatutos;-----
- g) O Grupo Desportivo Recreativo das Fontainhas de Cascais, em conformidade com os

artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para o aluguer de instalações desportivas e sociais sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 3 de setembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para o aluguer de instalações desportivas e sociais de apoio às atividades regulares do clube no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais,

conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de 1.254,60 € (mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), referente ao aluguer de instalações desportivas para apoio às atividades regulares conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;---
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; ---
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente – (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----



- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----


----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----


----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua celebração-

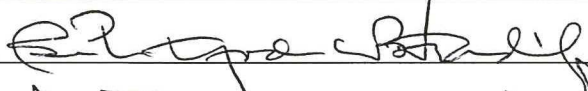
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 1.254,60, com o cabimento n.º 90007 e o compromisso n.º 123459, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----


----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração da Segurança Social emitida em 10 de julho de 2019 (válida por seis meses), com o NISS 20006313333, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 27 de setembro 2019 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 4 de outubro de 2019.









Submission #118131

[Mostrar](#)[Editar](#)[Eliminar](#)[Previous submission](#)[Next submission](#)[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Aluguer de instalações desportivas e sociais](#)
Submitted by vfielho
Quinta, Agosto 8, 2019 - 10:08
213.30.12.54

ENTIDADE

Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Vítor Silvestre Abegão

EMAIL INSTITUCIONAL

gdrfontainhas@gmail.com

NOME E MORADA DA INSTALAÇÃO

Avenida Brigadeiro Victor Novais Gonçalves 164, 2645-019 Alcabideche

MODALIDADE

Futebol

ESCALÃO

Todos

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Vasco Torrete

EMAIL

draftinvasco@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

916078981

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE ALUGUER DA INSTALAÇÃO

Apoiar as atividades desportivas regulares

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 0

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 1.255

ANEXAR ORÇAMENTO OU COMPROVATIVO DE DESPESA

[decatlon_orc.pdf](#)

ANEXAR LISTAGEM NOMINAL DE ATLETAS

decatlon - atletas.pdf

ANEXAR MAPA(S) SEMANAL DE TREINOS

decatlon - atletas.pdf

Previous submission Next submission

Dias a utilizar o campo:

19, 20, 21, 22, 23, 27, 29 Agosto das 20 às 22h.

28, 30 Agosto das 20:30 às 22h.

Plantel:

Dorivaldo António

Ailton Biai

Francisco Salvado

Hermune Santos

Upa Unhabo

Belarmino Oliveira

Bernardo Vieira

Ruben Freire

Dário Simões

Abel Mário

Nuno Soares

Tiago Valeixo

Ricardo Riquicho

Tiago Oliveira

Hugo Moniz

Tomás Roque

Francisco Almeida

Hugo Ferreira

Hélio Miguéis

Luís Nabais

Hugo Carlos

Jorge Rodrigues

Wembley Schneider

Edgar Ribeiro

Rodrigo Pereira

Tiago Freitas



Fontainhas de Cascais <gdrfontainhas@gmail.com>

Aluguer de Campo Futebol 11

1 mensagem

Decathlon Parque em Forma - Cascais <parque.cascais@decathlon.com>
Para: gdrfontainhas@gmail.com

30 de julho de 2019 às 12:49

Boa tarde,

Como combinado, através do contato telefónico, envio os valores do aluguer do campo de futebol 11.

Recordamos que foi pedido aluguer no horário das 20h às 22h, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do mês de Agosto.

Relativamente aos preços dos nossos alugueres, aqui fica a tabela:

- pack de 4 horas - 225€
- aluguer por 1h - 60€

Sendo os dias e horas que colocou, são necessários 4 packs, mais 2h de utilização, sendo no total 18h.

Ou seja, 225€x4packs mais 60€x2horas.

Total 1020€.

Deixo aqui o nosso NIB, para poderem fazer a transferência.

Transferência Bancária:

IBAN: **PT50 0018 0003 2170 7534 0209 2**NOME: **SPDAD UNIPessoal, LDA**

Cumprimentos Desportivos,

A Equipa Parque Decathlon

Férias Desportivas | Aluguer de Campos | Aulas de Iniciação | Festas de Aniversário e muito mais

**Parque Decathlon**

www.parquedecathlon.pt

parque.cascais@decathlon.com

Decathlon Cascais | Parque Decathlon
Av. Brigadeiro Vitos Novais Gonçalves n.164
Tel.: 21 4699605